Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

DECISÃO SINGULAR DSG - G.WNB - 4100/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/22160/2017
PROTOCOLO	: 1853164
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE BONITO
JURISDICIONADO E/OU INTERESSADO (A)	: ELENA MARIA ANTUNES
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: Cons. WALDIR NEVES BARBOSA

EMENTA: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS – PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – REGISTRO

Em exame o ato concessão de Aposentadoria por Invalidez, concedida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito (IPSMB), a servidora **Rosane Aparecida do Amaral Bitencourt**, Matrícula: 639-1, titular do cargo efetivo de psicóloga.

No transcorrer da instrução processual, após proceder à análise dos documentos que compõem o feito, a equipe técnica (**DFAPGP - 30876/2018**, fls. 58/59) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (**PAR - 3ª PRC - 5574/2019**, fls. 60) se manifestaram pelo **registro** do Ato de Pessoal (aposentadoria) em apreço, à medida que foram cumpridas todas as exigências regimentais e legais pertinentes.

É o relatório.

Após verificar que o benefício previdenciário (fixado na sua integralidade) se deu de acordo com a legislação aplicável à matéria, e que está amparado nos termos do art. art. 40, § 1º, Ida CRFB/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, art. 201, §§2º, 3º e 4º, **DECIDO** pelo **REGISTRO**

da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida a **Rosane Aparecida do Amaral Bitencourt**, conforme Portaria n. 1021/2017-RH, de 06/09/2017 e publicada em 08/09/2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, edição 1929.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 04 de abril de 2019.

WALDIR NEVES BARBOSA
GAB. CONS. WALDIR NEVES BARBOSA